

## REGUMENTO – [LABCASSOL 2019]

### 1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado “**LabCassol**” é promovido pela Cassol Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José, SC, na Rua Valdemar Avelino Mafra, s/n, Kobrasol, CEP 88102-370, inscrita no CNPJ nº 75.400.218/0027-71, denominada “Organizadora” ou simplesmente “**Cassol**”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA, denominada “**Innoscience**”.

1.2 O **LabCassol** é um programa voluntário de conexão com *startups* que possuam soluções para desafios internos da **Cassol** através de prestação de serviço, venda de produto e/ou parceria.

1.3 Constituem objetivos do Programa:

- a) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela **Cassol**;
- b) identificar startups que poderão tornar-se fornecedoras ou parceiras de negócios da **Cassol** nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não está prevista modalidade alguma de recompensa, contraprestação, prêmio de sorte ou qualquer tipo de pagamento aos participantes, tampouco obrigação da **Cassol** em contratar quaisquer das *startups* participantes.

1.5. O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes desafios:

- (i) Dropshipping:  
Solução tecnológica que permita operacionalizar o Drop shipping. Com isso, integrar a gestão de estoque de fornecedores com a logística de entrega da Cassol.
- (ii) Plataforma de comunicação com o cliente:  
Sistema de gestão de atendimentos com diferentes canais de contato, como SMS, WhatsApp, e-mail, telefone, controlados e monitorados, com ferramenta de Workflow para acionar e distribuir os atendimentos de acordo com as regras de negócio.
- (iii) Agilidade em orçamento:  
Solução tecnológica que permita uma melhor experiência no momento da geração de pedidos e orçamentos, seja na sua digitação ou através do upload de listas enviadas ou fornecidas pelo cliente. Tecnologias como OCR, Speech-to-Text e Bot podem ser empregadas para uma interface rápida e amigável ao usuário.
- (iv) Workforce management:  
Sistema de Workforce Management para dimensionar e gerenciar as escalas da força de vendas das lojas. O objetivo desta solução é aumentar a produtividade da mão-de-obra, observando o fluxo de clientes/período, suas expectativas de atendimento e a rotina de tarefas operacionais da unidade.

- (v) Gestão da performance de vendas:  
Plataforma de gestão para comunicação, treinamento, check list e acompanhamento de KPIs pela força de vendas, para mais agilidade e segurança na disseminação de informações aos vendedores, bem como capacitação sobre produtos e campanhas.
- (vi) Plataforma de serviços:  
Solução tecnológica e operacional para ofertar serviços de profissionais complementares ao negócio da Cassol, onde o cliente possa orçar, contratar e pagar pelos serviços destes profissionais em instalações de produtos em seus lares.
- (vii) Experiência nas lojas:  
Introduzir tecnologias digitais, que permitam melhorar e ampliar a experiência de compra dos clientes Cassol, bem como explorar novos paradigmas de venda de produtos e serviços. Exemplos de tecnologias e negócios: locksmith box, tótems, venda por catálogo digital e qr code.
- (viii) Solução de pagamento móvel e self checkout:  
Tecnologias, em hardwares e softwares, com as quais o cliente ou mesmo o vendedor possa agilizar o processo de pagamento de pedidos e mercadorias dentro ou fora das lojas, como self checkout e caixa móvel. Com isso, proporcionar uma melhor experiência de consumo.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem inscrever-se *startups* cujo nível de desenvolvimento tenha, no mínimo, um Produto Mínimo Viável (“MVP”- *Minimal Viable Product*) testado e que atendam a um dos desafios de negócio propostos por esta edição do programa.

2.2 Os empreendedores inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

2.3 Não serão aceitas inscrições de empresas/*startups* que tenham como membros empregados ou estagiários da **Cassol** ou da **Innoscience**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária.

3.2 Todas as atividades do programa serão realizadas na cidade de São José-SC.

3.3 Os participantes deverão inscrever-se no programa por meio do preenchimento do formulário presente no link [www.labcassol.com.br](http://www.labcassol.com.br) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.4 A submissão da inscrição para participação no Programa implica em aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento.

3.5 Ao confirmar a participação no Programa, o participante autoriza a utilização de seu *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo e para contatos necessários posteriormente.

3.6 O **LabCassol** se exime de qualquer problema que impeça a participação do candidato no presente Programa em virtude de:

- a) A inscrição não ser realizada por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso do usuário ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão ou limitação tecnológica do candidato em relação ao meio necessário para participar do presente Programa.

3.7 O **LabCassol** reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer *startup* que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, mediante análise do formulário de inscrição, e que não cumpra com os termos de participação.

3.8 O candidato que tentar burlar ou fraudar alguma das etapas da pré-seleção, inclusive através de inverdades contidas na inscrição, também será desclassificado sem aviso prévio a critério da **Cassol** e mediante providências desta, que atuará e responderá isoladamente.

3.9 É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela equipe do **LabCassol**. A **Cassol** não se responsabilizará por eventual perda dos prazos indicados neste regulamento.

#### **Diretrizes Gerais:**

3.10 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do **LabCassol** para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa, permitirá a eliminação da participação no programa, sendo esse critério exclusivo da organização do **LabCassol**.

3.11 Serão motivos para eliminação do **LabCassol**, as seguintes situações, entre outras:

- a) descomprometimento com as iniciativas do programa;
- b) não comparecimento aos eventos;
- c) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou;
- d) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento;
- e) incompatibilidade com o perfil do Programa;
- f) conduta inadequada, de acordo com os valores da **Cassol**;
- g) avaliação de riscos após *due diligence* de integridade.

3.11 Os participantes pré-selecionados pela **Cassol** ficam, desde já, cientes de que quaisquer despesas com transporte, alimentação e/ou hospedagem ficarão por conta dos mesmos, sem qualquer pagamento ou ajuda de custos por parte da **Cassol** ou **Innoscience**.

3.12 A **Cassol** poderá avaliar e reavaliar o enquadramento das empresas, *startups* e/ou empreendedores (sócios) nos critérios estabelecidos neste regulamento, a qualquer momento, durante todo o período de duração do Programa.

3.13 Caso sejam identificadas quaisquer infrações ou inconsistências com relação às condições de participação estipuladas neste regulamento, sobretudo àquelas dispostas no

item 2 acima, a **Cassol** reserva-se o direito de imediatamente excluir a(s) pessoa(s) e/ou equipe(s) do **LabCassol** e, conseqüentemente, excluir a empresa ou negócio do Programa.

#### 4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 A participação dos selecionados na forma deste Regulamento implica em automática e gratuita autorização, pelo mesmo, quanto ao uso e veiculação de seu nome, imagem e som de voz (doravante “Direitos da Personalidade”) em favor da **Cassol** e **Innoscience**, as quais poderão veicular nome, imagem e som de voz do participante, sem qualquer limitação de território, em todo e qualquer tipo de mídia e segmento de comunicação, conforme resultar mais conveniente para as empresas acima mencionados, sem necessidade de prévia notificação e contraprestação.

4.2 Os participantes ficam cientes de que as imagens e vídeos poderão ser veiculados na internet, em blogs e redes sociais institucionais das empresas envolvidas no Programa.

#### 5. DAS FASES DO PROGRAMA

O Programa **LabCassol** está dividido em 4 (quatro) fases, abaixo descritas:

**1ª Fase – Screening:** Fase de inscrição de *startups* para os diferentes desafios lançados, descritos no item 1.5 Após avaliação de acordo com os critérios de seleção descritos neste regulamento, serão selecionadas startups para a fase 2.

**2ª Fase – Filtro:** Etapa com o *Pitch Day*, evento presencial e obrigatório onde as *startups* irão apresentar suas soluções aos executivos da empresa e outros parceiros. Após as apresentações, os executivos irão decidir quais projetos participarão da fase 3.

**3ª Fase – Conexão:** Evento presencial e obrigatório de 3 (três) dias para aprofundamento no desafio para o qual a *startup* se inscreveu, objetivando que a *startup* tenha condições de apresentar uma proposta de piloto para a **Cassol**. As propostas de piloto aceitas pelas áreas responsáveis da **Cassol** participarão da fase 4.

**4ª Fase – Piloto:** Fase de execução dos projetos piloto em ambiente da **Cassol**, de acordo com os desafios atrelados a cada startup e com o apoio direto de representantes da **Cassol**.

5.1. Ao final da “4ª Fase – Piloto”, as partes, em comum acordo, poderão dar continuidade na sua relação comercial como fornecedor e/ou parceria estratégica.

#### 6. CRONOGRAMA

6.1 O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições – até o dia 22/09/2019;
- Divulgação das *startups* selecionadas para o *Pitch Day* – em 30/09/2019;
- *Pitch Day* – em 10/10/2019, em local a definir;

- Divulgação das *startups* selecionadas para Conexão – em 24/10/2019;
- Conexão – de 18 a 20/11/2019 em local a definir;
- Divulgação das *startups* selecionadas para Piloto – em 30/11/2019;
- Período de desenvolvimento e execução do piloto – de 10/12/2019 a 10/03/2020;
- Apresentação dos resultados do Piloto – em 20/03/2020;
- Divulgação das *startups* selecionadas para continuidade de relação comercial com a **Cassol** – em 10/04/2020.

6.2 O participante inscrito que não comparecer ao local designado para o desenvolvimento das atividades do Programa será desclassificado.

## 7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará do dia 09 de agosto de 2019 até 20 de março de 2020. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão da **Cassol**.

## 8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE:

8.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros.

8.2 Ocorrendo o descrito no item anterior, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a **Cassol** de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo honorários advocatícios.

8.3 Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.4 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa, exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.5 Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, bem como às informações apresentadas pela **Cassol** durante o Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.6 A **Cassol** e a **Innoscience** tratarão as soluções comerciais de forma confidencial e também não divulgarão ou tornarão disponíveis as informações, dados e trabalhos do Programa.

8.7 Serão consideradas Informações Confidenciais:

- a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a **Cassol**, parceiros e outras partes envolvidas no projeto e no programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações

derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da **Cassol** e/ou suas filiais ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à **Cassol**, seus funcionários e clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum ("Afilizadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, *marketing*, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

8.8 Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu Projeto.

## 9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. O processo de seleção do programa **LabCassol** seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da **Cassol**:

### 1ª Fase: Screening

- a) **Informações solicitadas:** Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico [www.labcassol.com.br](http://www.labcassol.com.br).
- b) **Estágio de maturação:** validar se o estágio em que a empresa está é aderente ao demandado.
- c) **Alinhamento com o Desafio selecionado:** verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio selecionado pela *startup* no momento da inscrição.
- d) **Nível de Inovação:** avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.
- e) **Potencial de impacto:** avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a **Cassol**.
- f) **Perfil do empreendedor/equipe:** avalia a experiência profissional prévia relacionada à *startup*, o perfil empreendedor dos representantes da empresa e o nível de interação e motivação da equipe.
- g) **Modelo de negócio:** avalia qual o modelo de negócio, se há coerência com relação aos seus ativos (cliente, produto, proposta de valor, mercado, etc.) e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio.
- h) **Adequação legal:** avalia a aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.

## 2ª Fase: Pitch Day

- a) **Potencial de geração de resultados:** avalia qual é o grau de impacto que a solução trará para o desafio e para a **Cassol**.
- b) **Facilidade de implementação:** avalia se a estimativa de tempo dedicado, investimento e tempo para implementação da solução é adequado.
- c) **Perfil do empreendedor:** avalia a experiência profissional relacionada a startup e o nível de interação e motivação da equipe.
- d) **Projeção de resultados:** avalia o impacto no negócio da **Cassol** e a forma que a solução reduziria custos, melhoraria processos e questões de segurança e/ou incrementaria a receita.

## 3ª Fase: Conexão

- a) **Aderência entre as partes:** avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão para a proposta de piloto.
- b) **Nível de riscos:** avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a **Cassol** e os impactos da solução para o desafio.
- c) **Investimento para o piloto:** avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e a coerência com relação ao que está sendo cobrado e ofertado.
- d) **Disponibilidade dos empreendedores:** avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores em participar de todas as etapas do programa.
- e) **Projeção de resultados:** avalia o impacto no negócio da **Cassol** e a forma que a solução reduziria custos, melhoraria processos e questões de segurança e/ou incrementaria a receita.

## 4ª Fase: Piloto

- a) **Avaliação do piloto:** avalia os resultados alcançados durante o piloto de acordo com as metas pré-definidas na proposta
- b) **Incerteza remanescente:** avalia o nível de incerteza não testada durante o piloto.
- c) **Perspectiva de replicabilidade:** avalia a possibilidade de replicar a solução executada no piloto em larga escala.

## 10. DO ATENDIMENTO ÀS *STARTUPS*

Todas as *startups* que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “**LabCassol**” pelo e-mail [contato@labcassol.com.br](mailto:contato@labcassol.com.br).

## 11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

A organizadora do **LabCassol** poderá, a qualquer tempo, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por *e-mail*.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1 Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal, ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12.2 Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela Cassol para fins de *due diligence* e avaliação de *compliance*.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do **LabCassol**, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da **LabCassol**, usar os nomes e marcas **LabCassol** e/ou **Cassol**, ou qualquer outra marca de propriedade da **Cassol** para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “*folders*”, panfletos publicitários, portfólios, ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13.3 No ato de inscrição os participantes atestam que leram e compreenderam o presente regulamento, aceitando-o integralmente.

13.4 Os participantes deverão, ainda, cumprir e colaborar com a Iguá para que seja garantido o fiel cumprimento das disposições previstas na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), conforme alterada de tempos em tempos.

13.5 Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com a **Cassol** não gera qualquer espécie de vínculo empregatício.

13.6 A *startup* se compromete a eximir a **Cassol** de qualquer responsabilidade em eventual demanda trabalhista/previdenciária que seja proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como a arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela Iguá em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

13.7 Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no programa não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre a *startup* participante (selecionada ou não), a **Cassol** e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro neste regulamento, que a *startup* participante (selecionada ou não), a **Cassol** e os demais envolvidos no Programa, são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste regulamento ou do Programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as partes, e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade de qualquer natureza entre as partes.



13.8 Todas as decisões tomadas pela equipe de organizadores e jurados do **LabCassol** não são passíveis de recurso.

13.9 Cabe à direção do **LabCassol** a análise de eventuais contestações ao Programa que sejam apresentadas pelos participantes, a partir de mensagem enviada ao *e-mail* oficial.

13.10 A **Cassol** reserva-se, inclusive, ao direito de terminar o “Programa **LabCassol**” sem aviso prévio, sem que disto decorra qualquer tipo de penalidade.

13.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria da **Cassol**, que utilizará a legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução de impasses perante os candidatos.

13.12 Fica reservado à Diretoria da **Cassol** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Elege-se o foro da comarca de São José-SC para dirimir questões oriundas deste Regulamento